

## LEI N°. 7.139 DE 11 DE MAIO DE 2011

Publicada no Diário Oficial Nº 26.234, do dia 12/05/2011

Institui o Dia Estadual do/a Trabalhador/a Doméstico/a.

## O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica instituído o Dia Estadual do/a Trabalhador/a Doméstico/a, a ser comemorado anualmente, no dia 27 de abril.
- **Art. 2º** O evento ora instituído passa a constar do Calendário Oficial do Estado de Sergipe.

**Parágrafo único.** O Estado deve conceder, se solicitado por entidade classista dos domésticos, regularmente instituída, o uso de prédio público apropriado em no mínimo um dia da semana que abrigar a data instituída no art. 1º desta Lei, para que os trabalhadores domésticos realizem fóruns de discussão sobre a profissão.

- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 11 de maio de 2011; 190° da Independência e 123° da República.

## MARCELO DÉDA CHAGAS GOVERNADOR DO ESTADO

Francisco de Assis Dantas Secretário de Estado de Governo